



DECRETO nº. 242/2020

ITARUMÃ-GO, 02 de abril de 2020.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO *02, 104 Belo*

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CONCESSÃO DE RECESSO, EM RAZÃO DA
DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz José Machado
Secretário de Administração
Decreto nº 236/2019

O Prefeito do Município de Itarumã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso III, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a NOTA TÉCNICA SES-GO, de 15 de março de 2020;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o novo coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública, para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da pandemia do novo coronavírus em todo o território nacional;

Considerando a **extrema necessidade de interesse público em conter a Pandemia**, o Município de Itarumã,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a prorrogação do RECESSO, no âmbito da Administração Pública municipal, do dia 02 de abril a 21 de abril de 2020.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais, que por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aqueles cujas atividades são consideradas de natureza essencial os quais deverão desempenhar suas funções de acordo com a escala programada, mediante supervisão da respectiva chefia.

Parágrafo Primeiro – Serão mantidas equipes para atendimento dos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, departamento de Licitação, com manutenção dos certames já publicados e outros que evidenciarem necessários.

Parágrafo Segundo – Os demais trabalhos administrativos necessários ao funcionamento da máquina administrativa serão realizados internamente, sem atendimento ao público.

Parágrafo Terceiro – Dos plantonistas:

- **LUIZ JOSÉ MACHADO - Secretário da Administração**
– fone (64) 99294-6135.

- **WEUGUER FLÁVIO FERREIRA SANTOS-**
Departamento de Licitações – fone (64) 99237-1614 e (67) 99967-0621(watsapp).

- **Endereço eletrônico: pmi.itaruma.go@gmail.com**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2020.


RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito Municipal